PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PROCESSO Nº 5036697-04.2022.8.21.0001

VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRIGORÍFICO BETANIN LTDA.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA GIOVANA FARENZENA, DDª. JUÍZA DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, nomeada Administradora Judicial para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FRIGORÍFICO BETANIN LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, II, alínea 'c' da Lei nº 11.101/2005, e da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, apresentar o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas relativo aos meses de março, abril e maio de 2022, como adiante segue.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB/RS 57.212

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUMÁRIO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS
2. ANÁLISE PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2.1. ESTÁGIO PROCESSUAL
2.2. CRONOGRAMA PROCESSUAL
2.3. EVENTOS DESDE O AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2.4. RECURSOS INTERPOSTOS
3. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS
3.1. AS EMPRESAS
3.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
4. CRÉDITOS CONCURSAIS
5. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS
6. PASSIVO FISCAL
7. ANÁLISE FINANCEIRA
7.1. ANÁLISE FINANCEIRA – ATIVO
7.2. ANÁLISE FINANCEIRA – PASSIVO
7.3. ANÁLISE FINANCEIRA – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
7.4. ANÁLISE FINANCEIRA – ÍNDICES FINANCEIROS
7.4.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
7.4.2. ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO
8. PEDIDO

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.° 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora Judicial apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda em 26/04/2022, levando em consideração a documentação que lhe foi franqueada pela empresa até àquela data e as reuniões realizadas com o seu representante legal e procuradores, bem como com as diligências que efetivou na sede da empresa em Porto Alegre e na filial localizada na cidade de Triunfo/RS.

Naquela ocasião aguardava-se que fosse proferida decisão acerca do pedido da Recuperanda de suspensão da consolidação da propriedade apresentada pelo Sicredi, sob os argumentos de que **(i)** o imóvel dado em garantia se tratava da sede da empresa em Porto Alegre, sendo, portanto, bem de capital essencial (artigo 49, § 3º da Lei nº 11.101/2005); **(ii)** por ser bem essencial, todo o crédito do banco está listado na Classe III – Quirografária, sujeitando-se assim aos efeitos da recuperação judicial; e **(iii)** o feito recuperatório se encontrava sob a proteção do prazo de suspensão de 180 dias previsto no artigo 6º, § 4º da Lei nº 11.101/2005, estando vedado qualquer ato expropriatório.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o seu Relatório Mensal de Atividades desde 27/04/2022, cuja análise se dá a partir dos documentos fornecidos pela Recuperanda; os contatos realizados com os advogados da empresa; visitas realizadas pela Administradora Judicial; e os atos praticados nos autos do Pedido de Recuperação Judicial.

Cumpre, pois, relatar.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

2. ANÁLISE PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. ESTÁGIO PROCESSUAL

O último Relatório Mensal de Atividades foi apresentado em 26/04/2022, momento no qual se aguardava decisão a ser proferida sobre o pedido de consolidação da propriedade da sede da Recuperanda realizado pelo Sicredi, e cujo último evento lançado no E-PROC era o de número 142, que se tratava de uma petição da credora Prima Foods S/A, na qual requereu:

> **i.** a intimação do representante do Ministério Público para que se manifestasse a respeito da sugestão do Administrador Judicial no sentido de que a contagem do prazo de início de pagamentos e do período de carência se inicie a partir da decisão que vier a homologar o plano, caso ele venha a ser aprovado (e não mais do trânsito em julgado, o que certamente estenderia demasiadamente o início dos pagamentos); e
>
> **ii.** a intimação da Administradora Judicial para que na apresentação dos relatórios mensais fossem explicitadas as demonstrações/balancetes referentes a cada estabelecimento da empresa recuperanda de forma separada, bem como a apresentação das DF´s de 2021 de forma auditada e apresentação dos dados atualizados de faturamento e caixa da empresa, a fim de permitir uma análise mais fidedigna dos documentos e dos resultados obtidos, para que as credoras possam saber como o empreendimento está funcionando, bem como para que então tenham real possibilidade de assumir papel colaborativo no processo de recuperação judicial.

No Evento 145 o Itaú Unibanco S/A realizou o depósito judicial do valor de R$ 351.451,77, e postulou que referida quantia não fosse liberada para a Recuperanda em razão da obrigatoriedade dela manter valores na conta judicial pela ocorrência do vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário em face da ausência de indicação de novos créditos, e pela ausência de indícios de que a empresa pretendia pagar o crédito.

Adiante, no Evento 146 o Itaú Unibanco S/A juntou aos autos a Cédula de Crédito Bancário nº 45728222; a movimentação resumida de cobrança de títulos; e o Extrato de movimentação de títulos.

A Recuperanda por sua vez peticionou no Evento 149 requerendo:

a) fosse deferido com urgência o pedido da manifestação de Evento 126, sobre a necessidade de suspensão da consolidação do imóvel da sede da empresa; e

b) fosse expedido o alvará no montante de **R$ 355.676,47**.

No Evento 150 sobreveio o seguinte despacho:

> Vistos.
> 1. Diga o Administrador Judicial sobre as novas petições aportadas ao processo.
> 2. Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público.
> Após, voltem.

A Administradora Judicial no Evento 153 se manifestou:

i. entendendo que a Recuperanda deveria ser intimada para apresentar Laudo de Avaliação do imóvel matriculado sob o nº 8.588, na 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, a ser realizado por profissional competente, para que fosse atendida à determinação do artigo 54, § 2º da Lei nº 11.101/2005;

ii. concordando com o pedido da credora Prima Foods S/A para que se proceda na intimação do Ministério Público para se manifestar acerca da alteração da parte do plano de recuperação judicial que se refere a contagem do prazo de início de pagamentos e do período de carência, que deve se dar a partir da decisão que vier a homologá-lo, caso seja aprovado;

iii. informando que não há irregularidade na apresentação de documentação contábil de maneira centralizada, como realizada pela Recuperanda, e que não é sua atribuição auditar os documentos contábeis e fiscais da empresa como pretende a credora;

iv. dando-se por ciente do depósito judicial realizado no valor de R$ 351.451,77 e não concordando com o pedido do Itaú Unibanco S/A para que o numerário permanecesse depositado nos autos;

v. concordando com o pedido apresentado no Evento 126 para que fosse determinada a suspensão da consolidação de propriedade do imóvel objeto da notificação protocolada sob o nº de ordem 56/2022, matriculado sob o nº 3.625, e que fosse determinado com urgência a expedição de ofício ao Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS;

vi. concordando com o pedido de expedição de alvará automatizado do valor de R$ 355.676,47 para a conta indicada pela empresa; e

vii. postulando a intimação do representante do Ministério Público.

No Evento 156 sobreveio a seguinte decisão:

> Vistos.
>
> 1. Considerando o parecer favorável do Ministério Público (ev. 135) e a anuência do Administrador Judicial (ev. 131), defiro o pedido formulado pela Recuperanda no ev. 126 e determino a suspensão da consolidação do imóvel da sede da empresa requerente.
>
> Consigno que o deferimento da medida pauta-se no fato de que o imóvel de matrícula n° 3.625, localizado na Rua Prof. Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS (ev. 126 - anexo3), desempenha papel de suma importância dentro de toda estrutura empresarial, uma vez que é a própria sede da empresa, sendo suas dependências utilizadas diretamente na operação da atividade empresarial.
>
> Desse modo, caracterizada a importância do imóvel para o funcionamento da atividade empresarial da requerente, somado ao iminente risco de perda do bem, impõe-se declarar a essencialidade do bem, tendo em vista, inclusive, que sequer decorreu o prazo a que alude o § 4° do art. 6° da Lei 11.101/05.
>
> Intimem-se.
>
> Expeça-se, com urgência, ofício ao Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre - RS, determinando a suspensão da consolidação de propriedade do imóvel relativo à notificação protocolada sob o nº de ordem nº 56/2022, relativamente a matrícula 3.625.
>
> 2. Expeça-se alvará à Recuperanda, do valor total da conta n° 0621.501502.8-25, considerando os dados bancários da empresa informados no ev. 149.
>
> 3. No mais, aguarde-se a manifestação do Ministério Público.
>
> Cumpra-se, com urgência.

O Alvará Automatizado do valor de R$ 355.676,47 foi expedido no Evento 158.

No Evento 159 foi expedido o ofício para o Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS determinando a suspensão da consolidação de propriedade do imóvel objeto da notificação protocolada sob o nº de ordem 56/2022, e matriculado sob o nº 3.625.

O Ministério Público apresentou sua promoção o Evento 162:

MM. Juíza:

Primeiramente, o Ministério Público manifesta-se pelo deferimento do item "i" da petição da administradora judicial do evento 153, intimando-se a recuperanda para apresentar laudo de avaliação do imóvel matriculado sob o nº 8.588, na 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, a ser realizado por profissional competente, para os fins do artigo 54, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Outrossim, pelo deferimento do pedido da recuperanda dos eventos 137, item "a", e 149, item "a", que reprisa aquele do evento 126, sobre o qual tanto a administradora judicial quanto o Ministério Público já se manifestaram favoravelmente (eventos 131 e 135, respectivamente).

Com relação à petição da empresa Prima Foods S.A. do evento 142, o Ministério Público informa que possui entendimento idêntico ao esposado pela administradora judicial nos eventos 108 e 153, ou seja, o prazo para os pagamentos previstos no plano de recuperação judicial, assim como os períodos de carência, devem ser contados a partir da eventual concessão da recuperação judicial. Tendo em vista que o plano de recuperação judicial apresentado prevê que esses prazos iniciarão a partir do trânsito em julgado da decisão concessiva da recuperação judicial (evento 82, OUT2, cláusula 5.1), cumpre intimar a recuperanda para alterar o plano nesse ponto.

Requer-se, aproveitando o ensejo, a intimação da empresa Prima Foods S.A acerca dos esclarecimentos prestados pela administradora judicial conforme item "iii" da petição do evento 153.

No evento 145, o Itaú Unibanco S.A., em cumprimento à decisão do evento 117, efetuou o depósito das parcelas não vencidas referentes à cédula de crédito bancário nº 45728222, quantias que anteriormente havia amortizado de forma indevida. Sustenta, contudo, a impossibilidade do levantamento desses valores pela recuperanda, porque, ainda que não tenha havido o vencimento antecipado da dívida em razão do ajuizamento da recuperação judicial, por estar o contrato vigente (como o reconheceu a decisão do evento 117, a recuperanda não poderia acessar os recursos movimentados na conta vinculada, pois eles foram cedidos fiduciariamente ao Itaú Unibanco S.A. Somente o poderia fazer caso indicasse novos créditos aptos a garantir o percentual mínimo previsto no subitem 1.7.1 da cédula de crédito bancário, ou seja, 50% do total emprestado (ver também cláusula 6.1). Acrescenta que a cláusula 8, "d", da cédula de crédito bancário prevê a possibilidade de o Itaú considerar antecipadamente vencidas as obrigações, caso as garantias não forem efetivadas ou formalizadas ou se tais garantias se tornarem impróprias ou insuficientes para assegurar as obrigações da cédula, tendo sido esse outro motivo, a par do ajuizamento da recuperação judicial, pelo qual considerou antecipadamente vencida a dívida constante da cédula. Aponta, por fim, inexistirem indícios de que a recuperanda irá pagar o seu crédito, sendo certo que a entrega desses valores à

recuperanda implicará a perda por parte do Itaú Unibanco S.A. Requereu que o valor em questão permaneça depositado nos autos. Em que pese à argumentação acima, o fato é que o agravo de instrumento interposto pelo Itaú Unibanco S.A. contra a referida decisão judicial do evento 117 não obteve o pretendido efeito suspensivo, como a própria instituição financeira admite. Portanto, na esteira da petição da administradora judicial do evento 153, entende o Ministério Público não haver óbice ao levantamento dos valores por parte da recuperanda, razão pela qual opina pelo deferimento do item "b" do evento 149, expedindo-se o alvará ali postulado.

A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense - Sicredi União Metropolitana RS no Evento 163 opôs Embargos de Declaração alegando omissão na r. decisão do Evento 156 que declarou essencial o imóvel dado em garantia de alienação fiduciária, mas não fixou o prazo pelo qual restaram suspensos os atos de expropriação pelo credor fiduciário.

No Evento 165 o Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS informou ter procedido na suspensão do pedido de consolidação da propriedade apresentado pelo Sicredi.

A Administradora Judicial no Evento 170:

i. ratificou o pedido "i" da manifestação do Evento 153, para que a Recuperanda seja intimada para apresentar o Laudo de Avaliação do imóvel matriculado sob o nº 8.588, na 3ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre, a ser realizado por profissional competente, para que seja atendida à determinação do artigo 54, § 2º da Lei nº 11.101/2005;

ii. entendeu que devem ser desacolhidos os Embargos de Declaração apresentados pelo Sicredi no Evento 163, eis que ausente a omissão apontada, ao passo que há menção expressa na r. decisão do Evento 156 de que a consolidação da propriedade foi suspensa porque a recuperação judicial está dentro do *stay period*;

iii. postulou a homologação dos honorários ajustados com a Recuperanda de 2,5% sobre o passivo sujeito ao procedimento;

iv. requereu a juntada da relação de credores e o parecer sobre a análise de créditos;

v. postulou que fosse determinada a publicação de edital contendo:

1. a relação de credores com a informação do prazo de 10 dias para apresentação de impugnações, bem como a indicação do local, horário e prazo para acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação, nos termos do artigo 7º, § 2º e artigo 8º da Lei nº 11.101/2005;

2. aviso aos credores do recebimento do Plano de Recuperação Judicial, informando o prazo de 30 dias para a manifestação de objeções conforme o artigo 53, parágrafo único e 55, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005.

vi. requereu a remessa dos autos para parecer do Ministério Público.

No Evento 171 foi apresentado pedido de habilitação dos procuradores da empresa Marfrig Global Foods S/A, juntando o respectivo instrumento de mandato.

Por conseguinte, o Itaú Unibanco S/A no Evento 172 opôs Embargos de Declaração com requerimento de atribuição de efeitos infringentes *"contra a decisão de evento 156, que, sem analisar o pedido deste embargante formulado ao evento 145 e sem fundamentação, determinou a expedição de alvará à Recuperanda, do valor total da conta n° 0621.501502.8-25, considerando os dados bancários da empresa informados no ev. 149"*.

No Evento 174 restou determinada a intimação do Ministério Público.

A Recuperanda, por sua vez, no Evento 176, postulou o deferimento da prorrogação do *stay period*.

No Evento 181 o Ministério Público apresentou a sua promoção:

> MM. Juíza:
>
> Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Riograndense – Sicredi União Metropolitana RS interpôs embargos de declaração contra a decisão presente no evento 156, a qual declarara ser essencial para as atividades da empresa em recuperação judicial um imóvel dado em garantia de alienação fiduciária ao Sicredi, mas não fixara o prazo pelo qual restaram suspensos os atos de expropriação pelo credor fiduciário.
>
> Sustenta a embargante que essa suspensão somente deve subsistir enquanto vigorar o *stay period* e, uma vez expirado este, estará o Sicredi autorizado a realizar todos os atos expropriatórios do imóvel *sub judice*, com vistas à recuperação do seu crédito, evento 163.

Entende o Ministério Público não ter havido a mencionada omissão, pois, como afirmou a administradora judicial na peça do evento 170, item III, há na decisão embargada menção expressa de que a consolidação da propriedade foi suspensa porque a recuperação judicial está dentro do *stay period*.

Decorre logicamente da decisão que, quando findar o período de suspensão, poderá o credor adotar as medidas cabíveis para a recuperação de seu crédito. Desnecessário que o fosse explícito a respeito de uma decisum consequência que advém de simples interpretação da lei.

Ante o exposto, manifesta-se o Ministério Público pelo desacolhimento dos embargos de declaração.

De outra parte, manifesta-se o Ministério Público pela intimação da administração judicial sobre os embargos de declaração contidos no evento 172.

No Evento 184 o Itaú Unibanco S/A novamente veio aos autos agora postulando *"a intimação da Recuperanda para que efetue o pagamento da parcela vencida no dia 23/05/2022, no valor de R$ 86.491,11 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos), prazo de cinco dias, sob pena de Sisbajud, bem como condenação por litigância de má-fé".*

Este DD. Juízo então, no Evento 185, proferiu o seguinte despacho:

Vistos.

Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre os embargos de declaração do evento 172.

Após, voltem.

A Administradora Judicial no Evento 188 se manifestou:

i. ratificando os termos da petição apresentada no Evento 170 que pende de apreciação;

ii. dando-se por ciente da petição constante no Evento 171, e concordando com o pedido de cadastramento da advogada Laís Machado Lucas, inscrita na OAB/RS sob o nº 60.136, na qualidade de procuradora de Marfrig Global Foods S/A (CNPJ nº 03.853.896/0054-51);

iii. entendendo que os Embargos de Declaração do Evento 172 perderam seu objeto, sugerindo que não sejam conhecidos e recebidos;

iv. se manifestando favorável ao pedido de deferimento da prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, apresentado na petição do Evento 176 pela Recuperanda;

v. entendendo que hígida está a r. decisão proferida no Evento 117, devendo o Itaú Unibanco S/A se utilizar de procedimento próprio caso queira cobrar eventuais valores devidos pela Recuperanda; e

vi. requerendo a intimação do Representante do Ministério Público.

No Evento 189 os autos foram remetidos à conclusão, sendo proferido o seguinte despacho no Evento 190:

> Vistos.
> Dê-se vista ao Ministério Público.
> Após, voltem.

Esses são os atos realizados nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde a data da apresentação do último Relatório Mensal de Atividades até o presente relatório.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.° 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2.2. CRONOGRAMA PROCESSUAL

DATA	ATO PROCESSUAL	PREVISÃO LEGAL
03/12/2021	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ARTIGO 51 LRF
07/12/2021	DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ARTIGO 52 LRF
07/02/2022	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ARTIGO 53 LRF
22/02/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	ARTIGO 52, § 1º LRF
09/03/2022	PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS	ARTIGO 7º, § 1º LRF
14/03/2022	ENTREGA RELATÓRIO INICIAL DE ATIVIDADES PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL	ARTIGO 22, II, 'C' LRF
20/05/2022	APRESENTAÇÃO RELATORIO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	ARTIGO 7º, § 2º LRF
	PUBLICAÇÃO EDITAL COM RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ARTIGOS 7º, § 2º E 53, PARÁGRAFO ÚNICO LRF
	APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS	ARTIGOS 8º E 9º LRF
	APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	ARTIGO 55 LRF

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

2.3. EVENTOS DESDE O AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Administradora Judicial abaixo apresentará as manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO NOS
03/12/2021	PETIÇAO DAS RECUPERANDAS - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	EVENTO 1
07/12/2021	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO	EVENTO 3
09/12/2021	OFÍCIO PARA DELEGADO DA RECEITA FEDERAL	EVENTO 11
09/12/2021	OFÍCIO PARA A JUNTA COMERCIAL	EVENTO 13
09/12/2021	TERMO DE COMPROMISSO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 17
14/12/2021	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 21
15/12/2021	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 23
15/12/2021	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5248509-48.2021.8.21.7000 PELO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 25
15/12/2021	DESPACHO	EVENTO 26
15/12/2021	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5248832-53.2021.8.21.7000 PELO BANCO SAFRA S/A	EVENTO 28
16/12/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 30
17/12/2021	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5248509-48.2021.8.21.7000	EVENTO 32
17/12/2021	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5248509-48.2021.8.21.7000	EVENTO 33
17/12/2021	DESPACHO	EVENTO 36
20/12/2021	PETIÇÃO DO BANCO SAFRA S/A	EVENTO 38
22/12/2021	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5252284-71.2021.8.21.7000 PELO BANCO DO BRASIL S/A	EVENTO 39
22/12/2021	PETIÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A	EVENTO 40
22/12/2021	PETIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTO ALEGRE	EVENTO 41
07/01/2022	RESPOSTA DA JUNTA COMERCIAL	EVENTO 42
10/01/2022	PETIÇÃO DA PRIMA FOODS S/A	EVENTO 44
10/01/2022	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5252284-71.2021.8.21.7000	EVENTO 45
12/01/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 46
13/01/2022	DESPACHO	EVENTO 48
14/01/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 51
17/01/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 54

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

18/01/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 55
21/01/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 61
21/01/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 64
25/01/2022	PETIÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EVENTO 69
26/01/2022	CERTIDÃO CARTORÁRIA	EVENTO 70
27/01/2022	PETIÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 73
28/01/2022	DESPACHO	EVENTO 75
01/02/2022	PETIÇÃO DA PRIMA FOODS S/A	EVENTO 78
04/02/2022	MINUTA DO EDITAL DO ART. 52, § 1° E AVISO DO ART. 7°, § 1° DA LEI 11.101/2005	EVENTO 80
07/02/2022	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	EVENTO 82
08/02/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 85
08/02/2022	PETIÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 87
11/02/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 88
11/02/2022	DESPACHO	EVENTO 90
14/02/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 93
16/02/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 97
18/02/2022	DISPONIBILIZAÇÃÇO DO EDITAL DO ART. 52, § 1° E AVISO DO ART. 7°, § 1° DA LEI	EVENTO 99
21/02/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 101
25/02/2022	PETIÇÃO DE MINERVA S/A	EVENTO 104
07/03/2022	DESPACHO	EVENTO 105
08/03/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 108
09/03/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 111
09/03/2022	PETIÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 114
11/03/2022	PETIÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS GOULART SALLES	EVENTO 116
21/03/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 117
21/03/2022	CERTIDÃO CARTORÁRIA	EVENTO 120
29/03/2022	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5059285-57.2022.8.21.7000 PELO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 123
03/04/2022	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5059285-57.2022.8.21.7000	EVENTO 125
04/04/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 126
04/04/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 128
05/04/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 131
05/04/2022	PETIÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 133
06/04/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 135
06/04/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 137
11/04/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 139
13/04/2022	COMUNICAÇÃO DO TJRS INFORMANDO QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO INTERNO Nº 5059285-57.2022.8.21.7000	EVENTO 141

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.° 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

14/04/2022	PETIÇÃO DA PRIMA FOODS S/A	EVENTO 142
26/04/2022	PETIÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTOS 145 E 146
28/04/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 149
29/04/2022	DESPACHO	EVENTO 150
03/05/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 153
05/05/2022	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 156
05/05/2022	ALVARÁ AUTOMATIZADO	EVENTO 158
05/05/2022	OFÍCIO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	EVENTO 159
09/05/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 162
12/05/2022	PETIÇÃO DO SICREDI	EVENTO 163
17/05/2022	RESPOSTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	EVENTO 165
20/05/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 170
24/05/2022	PETIÇÃO DA MARFRIG GLOBAL FOODS S/A	EVENTO 171
20/05/2022	EMBARGOS DE DECLAÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 172
27/05/2022	DESPACHO	EVENTO 174
30/05/2022	PETIÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 176
01/06/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 181
15/06/2022	PETIÇÃO DO ITAÚ UNIBANCO S/A	EVENTO 184
30/06/2022	DESPACHO	EVENTO 186
01/07/2022	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 188
14/04/2022	DESPACHO	EVENTO 190

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

2.4. RECURSOS INTERPOSTOS

Quando da apresentação do Relatório Inicial de Atividades a Administradora Judicial noticiou que haviam sido interpostos 3 (três) recursos de Agravo de Instrumento contra a r. decisão que deferiu o pedido de tutela antecipada, sendo eles:

AGRAVANTE	PROCESSO
ITAÚ UNIBANCO S/A	5248509-48.2021.8.21.7000
BANCO SAFRA S/A	5248832-53.2021.8.21.7000
BANCO DO BRASIL S/A	5252284-71.2021.8.21.7000

O Tribunal de Justiça deu provimento aos recursos interpostos pelo Itaú Unibanco S/A e Banco Safra S/A, e negou provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Banco do Brasil S/A.

Posteriormente, o Itaú Unibanco S/A interpôs o Agravo de Instrumento nº 5059285-57.2022.8.21.7000 contra a decisão que determinou a devolução do montante excedente às parcelas de dezembro/2021 e janeiro e fevereiro de 2022, mediante depósito judicial a ser realizado nos autos.

Ao recurso não foi atribuído efeito suspensivo, nem após a interposição de Agravo Interno pelo Itaú Unibanco S/A, sendo que aguarda julgamento.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

3. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

3.1. A EMPRESA

A empresa que ingressou com pedido de recuperação judicial se trata do FRIGORÍFICO BETANIN LTDA., que teve suas atividades iniciadas no ano de 2006, com sede na Rua Professor Guerreiro Lima, nº 178, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP 91.530-190.

Como atividades, a empresa tem em seu objeto social o comércio atacadista de carnes e de seus subprodutos, frigorífico, abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos, importação e exportação de carne, transporte rodoviário de cargas próprias e de terceiros e comércio varejista de carnes e derivados.

O FRIGORÍFICO BETANIN LTDA. também tem uma filial desde o ano de 2011, com sede na Estrada Velha, s/nº, Parada 141, na cidade de Triunfo/RS – CEP 95.840-000.

Conforme consta no pedido inicial apresentado, *"a estrutura atual da empresa contempla operação completa, desde a compra de animais até a entrega da carne pronta para consumo, podendo ser identificada através das seguintes etapas:* ***(i)*** *compra dos animais, possibilitando desde o início a análise da qualidade direto com o produtor;* ***(ii)*** *o abate em frigorifico próprio em Triunfo - RS;* ***(iii)*** *recepção do produto na sede em Porto Alegre - RS para desossa e preparo para distribuição;* ***(iv)*** *venda do produto para distribuidores e estabelecimentos comerciais, tais como supermercados e restaurantes;* ***(v)*** *transporte realizado com veículos próprios".*

O FRIGORÍFICO BETANIN LTDA. se trata de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, que tem o seu capital social totalmente integralizado de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), representado por 470.000 quotas de capital no valor nominal e unitário de R$ 1,00, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$	PERCENTUAL
EDUARDO BETANIN	465.300	465.300,00	99%
GUILHERME FARENSIN BETANIN	4.700	4.700,00	1%
TOTAL	470.000	470.000,00	100%

A administração das sociedades é exercida pelo sócio Eduardo Betanin.

Do ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial até o presente momento não houve alteração da atividade empresarial e nem da estrutura societária e dos órgãos de administração das Recuperandas, assim como não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos.

3.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A recuperanda segundo os relatórios franqueados apresentou redução no total de colaboradores ativos entre os meses de março e maio de 2022.

Conforme gráfico a seguir, no último mês de análise a recuperanda, em maio/22 possuía 95 colaboradores, sendo 43 funcionários na matriz e 52 funcionários na filial.

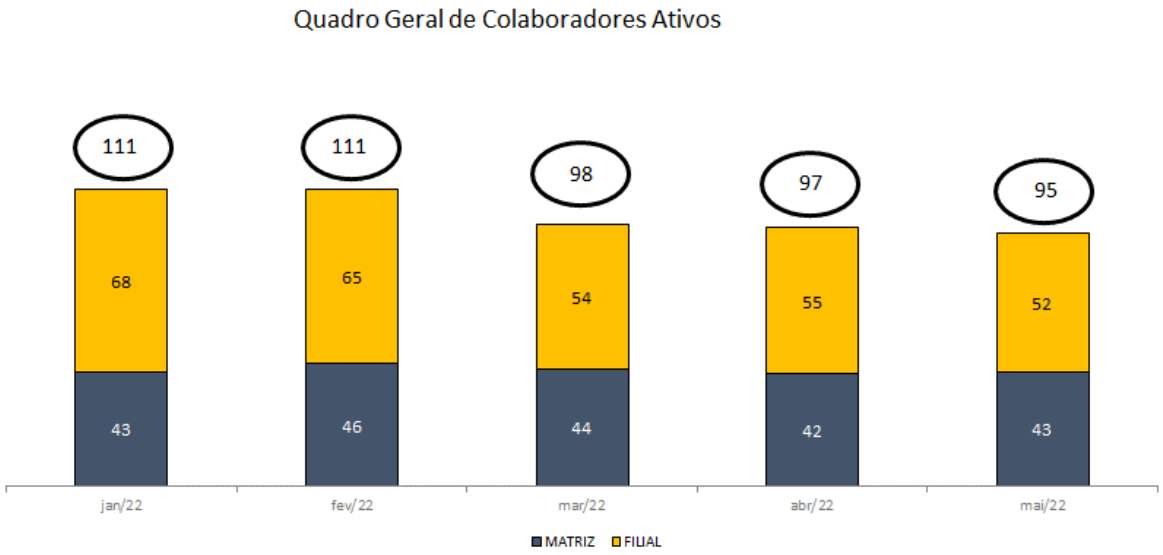

Quando comparamos com o mês de fevereiro/22 observamos a variação negativa de 14,41% no quadro geral, o que representa redução de 16 colaboradores.

Com relação as obrigações trabalhistas, identificamos nos relatórios contábeis de maio/22, o saldo de R$ 134.270,56, sendo 99% na rubrica de *Salários a Pagar* e 1% em *Rescisões a Pagar.*

No quadro abaixo detalhamos a composição deste grupo:

	mar/22	abr/22	Variação R$	Variação %	Resultado	mai/22	Variação R$	Variação %	Resultado
OBRIGACOES COM O PESSOAL	**118.290,00**	**115.328,00**	**2.962,00**	**2,50%**	Redução	**134.270,56**	**18.942,56**	**16,42%**	Acréscimo
SALARIOS A PAGAR	118.290,00	115.328,00	2.962,00	2,50%	Redução	133.336,03	18.008,03	15,61%	Acréscimo
RESCISOES A PAGAR	-	-	-	0,00%	Sem Variação	934,53	934,53	100,00%	Acréscimo
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	-	-	-	0,00%	Sem Variação	-	-	0,00%	Sem Variação

Tais obrigações tem origem em lançamentos gerados no mês de competência com vencimento no período seguinte.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.° 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

4. CRÉDITOS CONCURSAIS

A análise de divergências e habilitações administrativas foi apresentada pela Administradora Judicial em 20/05/2022.

A relação de credores nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei º 11.101/2005 é a seguinte:

CREDOR	CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM	VALOR
CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS			
JOLISMAR DE FREITAS DA SILVEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 87.392,80
FELIPE CHIDEN MATIOLLA	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 85.000,00
NATANAEL DIAS RODRIGUES	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 5.500,00
ROGERIO DA ROSA MACHADO	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 155.000,00
JUSSIE MOTTA MARTINS	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 88.027,40
JOÃO ONIL DA SILVA CARNEIRO	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 30.000,00
EDUARDO RAMBOR	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 25.000,00
KAREN LUCIA DOS SANTOS PEDROSO	CLASSE I - TRABALHISTA	RESERVA - CRÉDITO ILÍQUIDO	R$ 29.000,00
ADILSON AMARAL DA COSTA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 2.080,61
ADRIANO DE ESCOBAR FAGUNDES	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.636,20
ALZIRA VARGAS DA CUNHA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 5.020,47
AMADOU NDIAYE	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 2.077,79
ANDERSON DA SILVA TOMAZ	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 4.398,30
ANTONIO CARLOS GOULART	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.301,42
BRUNO MULLER PETROLLI	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 9.969,32
CELIO DE MEIRA MELO	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 1.820,23
CLAUDIO DA CUNHA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.256,14
CLAUDIOMIRO RIBEIRO SANCHES	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.006,03
CRYSTIAN PRESTES SILVEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.320,91
DALVIM PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.103,15
DANIEL DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 2.790,07
DIONATAN LUIS SILVA DA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 4.003,19
EDSON JAIR SILVA DA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 7.479,39
ELISSON COUTO SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 6.388,74
ERICO EDUARDO MEDEIROS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 7.122,67
ERNANI ZANELLA FILHO	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 17.768,98
EUZEBIO MARCELO PINTO	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.031,36
FERNANDO MACHADO PIRES	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 303,82
FRED JULIAN TODESCHINI	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 18.453,73
GUSTAVO LUIS DRESCH	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 582,31
ISMAEL AGUETE PEDROSO	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 13.823,07
JOCELI DE CAMARGO	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 2.270,03
JORGE PAULO AVILA NUNES	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 5.138,83
JOSE MARCIO ENGELMANN DIEL	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 16.074,90
JULIANA CHUQUEL NUNES	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 7.584,64
LUIZ ADRIANO ROSA DA SILVA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 1.523,00
MARCELO QUEVEDO MARTINS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.054,57
MARCOS VINICIUS DUARTE	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.189,78

NACLECIO MUNIZ ALENCAR	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 1.178,78
NATAL DARTORA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 29.131,75
OSMAR ALOS DA SILVEIRA JR.	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 4.591,04
OTAVIO KAZMIERCZAK	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 5.147,29
PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 4.935,01
RENAN LEGES ROOS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 15.231,75
ROBERSON LUCAS MELLO ROD	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 1.902,48
SERGIO LUIS DOMINGUES DU	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 16.186,86
SIMONE RIBEIRO VILHALVA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 12.111,31
SISMUNDO CAMARGO DOS SANTOS	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.586,41
VINICIUS RODRIGUES PEREI	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 3.505,12
VITOR SO BRIGONI DA ROSA	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 7.222,29
WILSON VRESNISKI	CLASSE I - TRABALHISTA	PROVISÃO DE FÉRIAS	R$ 6.880,40
CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL			
BANCO DO BRASIL	CLASSE II - GARANTIA REAL	FINANCIAMENTO	R$ 1.238.083,91
CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS			
BANCO DO BRASIL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 7.362.767,33
SICREDI	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 2.956.773,06
BANCO SAFRA	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 1.002.755,62
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 554.000,00
BRADESCO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 750.000,00
ITAÚ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FINANCIAMENTO	R$ 6.363.775,28
MARFRIG BAGÉ	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR	R$ 517.932,12
JBS	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR	R$ 2.146.164,21
PRIMA FOODS S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR	R$ 4.049.534,94
MINERVA S.A.	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	FORNECEDOR	R$ 372.152,50

Ainda não foi publicado o edital a que alude o art. 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005, aguardando determinação judicial nesse sentido.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

5. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

Conforme informações levantadas pela Administração Judicial através da análise da documentação relativa ao período observado e em reunião com os gestores na sede do frigorifico, observa-se que as atividades empresariais seguem normalmente, com a manutenção da operação de abate de bovinos na filial localizada na cidade de Triunfo/RS e comercialização concentrada na matriz em Porto Alegre.

Registra-se que, no período analisado, permanece a redução da atividade da planta de Triunfo em razão do elevado custo de aquisição dos animais para abate nesta época do ano, o que está dentro da normalidade do ciclo pecuário e decorre da reduzida oferta pelo produtor, havendo por consequência aumento da atividade de revenda.

Com a menor oferta de animais para o abate aliada à forte concorrência do produto oriundo de outras regiões do país, o qual permanece com custo significativamente inferior, há uma tendência normal de redução da média de abates por semana.

Nesse cenário foram concedidas férias coletivas aos funcionários da planta de Triunfo no mês de julho, com retomada da atividade no mês de agosto, quando se espera a redução do custo dos animais para abate, a partir do aumento da oferta no mercado que tradicionalmente ocorre nos meses de agosto, setembro e outubro.

Por fim, registra-se que a perspectiva para os próximos meses é de aumento da atividade com o aumento das vendas para o mercado local, bem como do retorno do fornecimento para outros estados, em razão do período de safra, com menor custo produtivo e uma melhor colocação do produto no mercado consumidor.

Registro fotográfico da última visita realizada à unidade matriz em Porto Alegre no dia 19/07/2022.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

6. PASSIVO FISCAL

As obrigações sociais e tributárias têm origem nas atividades empresariais e obrigações trabalhistas das recuperandas.

Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal e Estadual, sendo que a dívida com a União representa 61% do total do passivo fiscal da empresa registrado contabilmente.

Ao final do mês de maio/22, sumariza o valor de R$ 1.698.768,71 em passivo tributário, redução de 4% em relação ao mês de fevereiro/22. A seguir demonstramos a composição:

ESFERA	mar/22	AV%	Var R$	Var %	Resultado	abr/22	AV%	Var R$	Var %	Resultado	mai/22	AV%	Var R$	Var %	Resultado
FEDERAL	**1.075.995,62**	**61%**	**347.333,49**	**31,37%**	**Redução**	**1.038.070,47**	**61%**	**362.446,15**	**33,68%**	**Redução**	**1.036.179,61**	**61%**	**403.990,42**	**39%**	**Redução**
IRRF DARF 0561 A RECOLHER	11.137,70	1%	78,65	1%	Acréscimo	12.112,01	1%	974,31	9%	Acréscimo	11.111,63	1%	1.000,38	8%	Redução
IRRF A RECOLHER	843,12	0,05%	114,33	12%	Redução	1.765,87	0%	922,75	109%	Acréscimo	8.936,91	1%	7.171,04	406%	Acréscimo
PIS/COFINS E CSLL A RECOLHER	2.281,57	0%	261,74	10%	Redução	4.577,35	0%	2.295,78	101%	Acréscimo	27.361,20	2%	22.783,85	498%	Acréscimo
ISS RETIDO A RECOLHER	306,14	0%	4,27	1%	Redução	448,29	0%	142,15	46%	Acréscimo	247,14	0%	201,15	45%	Redução
INSS RETIDO A RECOLHER	2.722,43	0%	155,49	5%	Redução	2.598,90	0%	123,53	5%	Redução	2.597,33	0%	1,57	0%	Redução
FUNRURAL A RECOLHER	59.429,13	3%	7.461,25	11%	Redução	58.637,11	3%	792,02	1%	Redução	65.738,97	4%	7.101,86	12%	Acréscimo
INSS A RECOLHER	109.841,19	6%	4.988,76	4%	Redução	99.237,90	6%	10.603,29	10%	Redução	104.316,35	6%	5.078,45	5%	Acréscimo
FGTS A RECOLHER	21.203,20	1%	7.535,61	26%	Redução	20.284,91	1%	918,29	4%	Redução	21.273,98	1%	989,07	5%	Acréscimo
PARCELAMENTO RFB - CP	118.001,72	7%	1.311,13	1%	Redução	116.690,59	7%	1.311,13	1%	Redução	115.379,46	7%	1.311,13	1%	Redução
PARCELAMENTO INSS - CP	434.378,40	25%	9.571,24	2%	Redução	405.866,52	24%	28.511,88	7%	Redução	363.365,62	21%	42.500,90	10%	Redução
PARCELAMENTO INSS - LP	315.851,02	18%	315.851,02	0%	Sem Variação	315.851,02	19%	315.851,02	0%	Sem Variação	315.851,02	19%	315.851,02	0%	Sem Variação
ESTADUAL	**694.023,79**	**39%**	**446.907,78**	**64,03%**	**Redução**	**668.516,32**	**39%**	**431.171,46**	**62%**	**Redução**	**662.589,10**	**39%**	**433.795,05**	**65%**	**Redução**
ICMS A RECOLHER MATRIZ	-	0%	-	0%	Sem Variação	-	0%	-	0%	Sem Variação	231,30	0%	231,30	100%	Acréscimo
ICMS ST A RECOLHER (FILIAL)	7.563,04	0%	7.416,76	50%	Redução	604,36	0%	6.958,68	92%	Redução	11.474,98	1%	10.870,62	1799%	Acréscimo
ICMS ST A RECOLHER (MATRIZ)	144.165,87	8%	18.645,82	15%	Acréscimo	140.798,29	8%	3.367,58	2%	Redução	138.950,36	8%	1.847,93	1%	Redução
PARCELAMENTO ICMS - CP	136.630,89	8%	15.181,21	10%	Redução	121.449,68	7%	15.181,21	11%	Redução	106.268,47	6%	15.181,21	13%	Redução
PARCELAMENTO ICMS - LP	405.663,99	23%	405.663,99	0%	Sem Variação	405.663,99	24%	405.663,99	0%	Sem Variação	405.663,99	24%	405.663,99	0%	Sem Variação
TOTAL PASSIVO FISCAL	**1.770.019,41**	**100%**				**1.706.586,79**	**100%**				**1.698.768,71**	**100%**			

O passivo fiscal da recuperanda representa 5,5% do total das obrigações no mês de maio/22. As obrigações tributárias no passivo circulante (curto prazo) totalizam 59% e no passivo não circulante (longo prazo) representam 41%.

A certidão estadual das unidades foram emitidas em 20/07/2022 com situação de *Certidão Positiva com efeito de Negativa*, sob código de controle **0030503111 e 0030503119** e possui validade até 17/09/2022.

A recuperanda possui 4 parcelamentos ativos conforme apresentado na consulta de débitos emitida em 06/07/2022, apresentando saldo devedor de R$ 1.736.722,76, conforme tela abaixo:

Secretaria da Fazenda RS — Quarta-feira, 06/07/2022 - 10:41:22

< Anterior — Próximo >

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Critério de Seleção Escolhido
Toda Empresa
Etapa de Cobrança: Todas
Situação: Todas

Consulta a Débitos em Cobrança
(Informação para simples conferência. Sem valor legal.)

06/07/2022 10:41:16
Página 1

CONTRIBUINTE: **FRIG BETANIN LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** CNPJ: **08.421.998/0000-00**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **149/0042056** CATEGORIA: **Geral**

I.E.: 096/3156934 **Inválido** **CNPJ: 08.421.998/0001-00**

Nro Débito	Natureza/Responsável	Classe Fiscal	Referência da GIA / Data Lavratura / Exercício IPVA	Placa	Situação Protesto	Principal	Multa	Juros	Valor Total
1652203955	Icms Nao Declarado	ADM PARCEL	28/10/2016			326.910,77	326.910,77	359.764,31	1.013.585,85

I.E.: 149/0042056 **ICS - Indústria Comércio e Serviços** **CNPJ: 08.421.998/0002-90**

Nro Débito	Natureza/Responsável	Classe Fiscal	Referência da GIA / Data Lavratura / Exercício IPVA	Placa	Situação Protesto	Principal	Multa	Juros	Valor Total
1490314463	Icms Declarado Em Gia	ADM PARCEL	01/2018			135.363,25	33.840,89	40.845,99	210.050,13
1490314471	Icms Declarado Em Gia	ADM PARCEL	07/2018			218.464,61	54.616,29	57.340,59	330.421,49
1490314900	Icms Nao Declarado	ADM PARCEL	23/03/2017			60.345,58	60.345,65	61.974,06	182.665,29

	Débitos Parcelados			Débitos Totais	
Total	**Quantidade**	**Valor Prestação**	**Saldo Devedor**	**Quantidade**	**Saldo Devedor**
Cobrança Administrativa	4	31.821,75	1.736.722,76	4	1.736.722,76
Cobrança Judicial	0	0,00	0,00	0	0,00
Total Empresa	4	31.821,75	1.736.722,76	4	1.736.722,76

< Anterior — Próximo >

Na esfera federal, a certidão foi emitida em 20/01/2022, com situação de *Certidão Positiva com efeito de Negativa*, sob código de controle 6CB7.F753.ACE4.EE27 cuja validade expirou em 19/07/2022. Uma nova certidão será apresentada no próximo relatório, visto que a recuperanda enfrentou dificuldade para emissão da certidão atualizada.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRIGORIFICO BETANIN LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 08.421.998/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:33 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2022.
Código de controle da certidão: **6CB7.F753.ACE4.EE27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A recuperanda também apresentou o relatório de diagnóstico fiscal emitido pela Receita Federal, em 21/07/2022, onde demonstra os débitos ativos, parcelamentos e processos em andamento e com exigibilidade suspensa.

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Processo Fiscal (SIEF)
CNPJ: 08.421.998/0001-00

Processo	Situação		Localização
11080.727.488/2016-65	MEDIDA JUDICIAL PENDENTE DE COMPROVACAO	**Val. Análise:** 01/03/2022	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-CXL-RS

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)
CNPJ: 08.421.998/0001-00

Processo	Situação	Localização
11080.726.061/2014-88	SUSPENSO-JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTARIO	CONSELHO ADMINIST RECURSOS FISCAIS-MF-DF
11080.732.022/2019-24	SUSPENSO-JULGAMENTO DA IMPUGNACAO	CENTRO NAC GESTAO DE PROCESSO-DRJ-RPO-SP

Processo de Arrolamento de Bens (SIEF)

Processo	Localização
11080.732.102/2019-80	DEL REC FED ADMINIST TRIBUTARIA-CXL-RS

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)
CNPJ: 08.421.998/0001-00
Parcelamento: 00090841200056270312025 **Valor Suspenso:** 414.189,39
Parcelamento Simplificado/Ordinário
Parcelamento: 00910001300101720031893 **Valor Suspenso:** 143.348,43
Pert IIIb

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)
CNPJ: 08.421.998/0001-00
Parcelamento: 62860173-5 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA
RFB LEI 10522/02 - ORDI. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)
CNPJ: 08.421.998/0001-00
Parcelamento: 62993005-8 **Situação:** 000001 - ATIVO/EM DIA
PGFN - LEI 10.522/2002 - SIMP. - EMPRESA GERAL

Final do Relatório

No que se refere a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, a recuperanda apresentou o Certificado, emitido em 06/07/2022 com validade até 27/07/2022, conforme abaixo.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.421.998/0001-00
Razão Social: FRIGORIFICO BETANIN LTDA
Endereço: R PROFESSOR GUERREIRO LIMA 178 SALA 01 / PARTENON / PORTO ALEGRE / RS / 91530-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062800425221994427

Informação obtida em 06/07/2022 10:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

7. ANÁLISE FINANCEIRA

Abaixo serão apresentadas as informações e análises elaboradas a partir dos relatórios contábeis franqueados pela Recuperanda.

Os dados da evolução e composição dos grupos do Ativo, Passivo e a Demonstração do Resultado serão apresentados separadamente e de forma comparativa, elencando as variações relevantes.

7.1. ANÁLISE FINANCEIRA - ATIVO

Na análise dos ativos da recuperanda no período de maio/22, temos 55% concentrado no Ativo Circulante, associados as contas caixa e aplicações financeiras, clientes a receber, adiantamentos a fornecedores, outros aportes e custo de materiais de uso e consumo a apropriar, sendo estas convertíveis em recursos monetários no curto prazo.

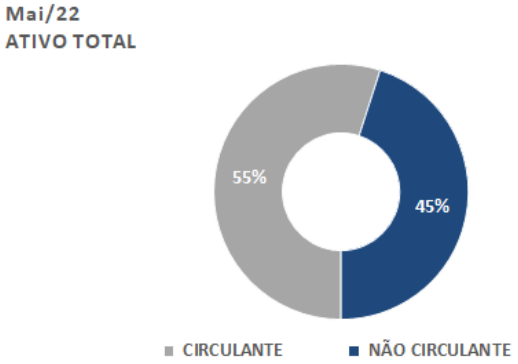

O grupo do Ativo aumento de R$ 1,02 milhão quando comparado ao mês de fevereiro/22, ou seja, a recuperanda aumentou em 4% a sua capacidade de investimentos.

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO - EM R$

	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	AV%	AH%	Variação R$
CIRCULANTE	**13.025.734**	**12.315.347**	**12.133.389**	**14.261.726**	**55%**	**18%**	**2.128.337**
Disponibilidades	5.478.270	5.948.958	5.924.622	7.594.893	29%	28%	1.670.272
Clientes	5.018.297	4.044.323	4.050.923	3.711.515	14%	-8%	(339.407)
Adiantamentos	1.041.516	549.733	383.955	258.857	1%	-33%	(125.098)
Impostos a Recuperar	305.101	297.291	285.481	395.477	2%	39%	109.996
Estoques	1.124.935	1.417.429	1.430.795	2.228.110	9%	56%	797.315
Outros Ativos	57.614	57.614	57.614	72.873	0%	26%	**15.259**
NÃO CIRCULANTE	**11.890.312**	**11.921.960**	**11.807.824**	**11.681.614**	**45%**	**-1%**	**(126.210)**
Realizável a longo prazo	562.509	591.163	615.959	620.514	2%	1%	4.555
Imobilizado	19.268.280	19.341.780	19.271.780	19.271.780	74%	0%	-
(-) Depreciação	(7.940.477)	(8.010.983)	(8.079.915)	(8.210.680)	-32%	2%	(130.765)
Imob em andamento	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO ATIVO	**24.916.045**	**24.237.308**	**23.941.213**	**25.943.340**	**100%**	**-8%**	**2.002.127**

- **Disponibilidades:** este grupo considera os recursos financeiros disponíveis de forma imediata para pagamento das obrigações, é composto por "Caixa", "Bancos" e "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata", em 31/05/2022 o saldo é de R$ 7,6 milhões, na comparação ao último relatório sua capacidade financeira aumentou 39%;
- **Clientes:** na análise dos últimos três meses, o grupo apresentou reduções de 19% (mar/22), 0,2% (abr/22) e 8% (mai/22) e registra saldo em maio de 2022 de R$ 3,7 milhões;
- **Adiantamentos:** o saldo apresentou redução significativa na comparação com o mês de fevereiro/22, passando do saldo de R$ 1,04 milhão para R$ 259 mil no mês de maio/22, este resultado se deu em razão da apropriação dos adiantamentos concedidos aos fornecedores;
- **Impostos a Recuperar:** esta rubrica registrou aumento de 39%, equivalente a R$ 110 mil, pela abertura de uma nova rubrica neste grupo *PIS e COFINS sobre base do ICMS*;
- **Estoques:** composto pelo grupo de mercadorias para revenda, este grupo aumentou seu estoque em 56%, equivalente a R$ 797 mil entre fevereiro e maio de 2022;
- **Outros Ativos:** considera neste grupo as rubricas de despesas antecipadas, BB Administradora de Consórcios e Conta Capital Sicredi. A variação no valor de R$ 15 mil é justificada pelo movimento nas rubricas de despesa antecipada no valor de R$ 13 mil e investimento de 2,5 mil;
- **Realizável a Longo Prazo:** são consideradas nesta conta os valores dos sócios, apresentou aumento de 10%, equivalente a 58 mil, na comparação com fevereiro/22.
- **Imobilizado e Depreciação:** este grupo representa 74% do ativo total, não ocorreu variação nos ativos da empresa. Na rubrica de depreciação a variação se deu pelo lançamento contábil referente aos períodos de competência, cujo montante total entre fevereiro e maio de 2022 totalizou R$ 270mil.

7.2. ANÁLISE FINANCEIRA - PASSIVO

O total do passivo da recuperanda totaliza R$ 30,7 milhões. A maior parcela das obrigações está concentrada no passivo circulante, representando 78% das obrigações no mês de maio de 2022. O grupo do circulante compreende as rubricas de fornecedores a pagar,

obrigações sociais e tributárias, empréstimos, financiamentos e parcelamentos, todas com expectativa de liquidação no curto prazo.

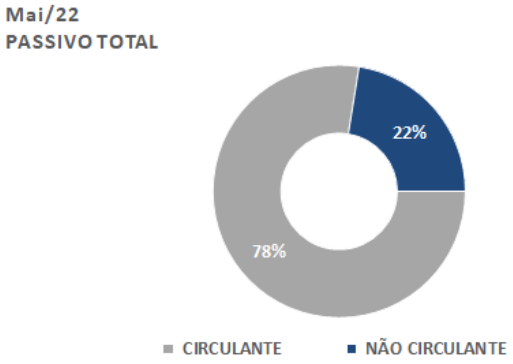

Quando analisado o volume total das obrigações em relação a fevereiro/22, verificamos uma redução de 2%, representando R$ 700 mil.

BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO - EM R$

	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	AV%	AH%	Variação R$
CIRCULANTE	**24.551.631**	**23.867.559**	**23.726.793**	**23.851.078**	**92%**	**1%**	**124.285**
Fornecedores	7.777.435	7.444.539	7.422.195	7.372.275	28%	-1%	(49.921)
Contrib e Imp a recolher	225.138	228.449	221.662	266.650	1%	20%	44.988
Obrigações com Pessoal	814.702	727.598	742.624	788.308	3%	6%	45.683
Emp e Financiamentos	14.668.507	14.477.962	14.348.380	14.528.436	56%	1%	180.056
Outras Obrigações	350.775	300.000	347.923	310.396	1%	-11%	(37.527)
Parcelamentos impostos	715.075	689.011	644.007	585.014	2%	-9%	(58.993)
NÃO CIRCULANTE	**6.909.179**	**6.909.179**	**6.909.179**	**6.909.179**	**27%**	**0%**	**-**
Emp e Financiamentos	6.187.664	6.187.664	6.187.664	6.187.664	24%	0%	-
Débito com pessoas ligadas	-	-	-	-	0%	0%	-
Impostos Parcelados	721.515	721.515	721.515	721.515	3%	0%	-
TOTAL DO PASSIVO	**31.460.810**	**30.776.738**	**30.635.971**	**30.760.257**	**119%**	**0%**	**124.285**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(6.544.764)**	**(6.539.430)**	**(6.694.758)**	**(4.816.917)**	**-19%**	**-28%**	**1.877.841**
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.916.045**	**24.237.308**	**23.941.213**	**25.943.340**	**100%**	**8%**	**2.002.127**

- **Fornecedores:** apresentou pequena variação entre os períodos da análise, ao final do mês registra saldo de R$ 7,4 milhões de obrigações a pagar junto a fornecedores;
- **Contribuições e Impostos a recolher:** este grupo apresentou aumento de 20% equivalente ao valor de R$ 45 mil em relação ao mês anterior e, finalizou o mês de maio de 2022 com R$ 266 mil de obrigações tributárias a recolher;
- **Obrigações com Pessoal:** registrou aumento de 6% em relação ao mês anterior e apresentou saldo de R$ 788 mil ao final de maio/2022;
- **Empréstimos e Financiamentos:** este grupo representa 56% do passivo. Entre os meses de fevereiro e maio o aumento de R$ 140 mil é justificado pelo momento nas rubricas *NPR – Nota Promissória Rural no valor* de R$ 174 mil e amortização no valor de R$ 117 mil na rubrica do *Banco do Brasil 341802604*. O saldo final em maio/22 é de R$ 14,5 milhões;

- **Outra Obrigações:** registra-se neste grupo os valores de cartão de crédito do Banco do Brasil e seguros a pagar, juntos o valor total deste grupo em maio totaliza R$ 310 mil;
- **Patrimônio Líquido:** a recuperanda registrou lucro acumulado no valor de R$ 1,7 milhão no período de marco e maio/22.

7.3. ANÁLISE FINANCEIRA – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A recuperanda acumulou resultado positivo entre os meses de março e maio de 2022 com montante de R$ 1,7 milhão. A seguir apresentamos as variações mais relevantes que impactaram neste resultado:

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO R$								
	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	AV%	AH%	Variação R$	Resultado
RECEITA BRUTA	**7.165.489,41**	**8.388.288,16**	**7.684.627,49**	**8.342.375,08**	**114%**	**9%**	**657.747,59**	Acréscimo
DEDUÇÃO RECEITA	(900.108,98)	(1.062.193,69)	(984.617,31)	(1.038.071,13)	-14%	5%	(53.453,82)	Acréscimo
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**6.265.380,43**	**7.326.094,47**	**6.700.010,18**	**7.304.303,95**	**100%**	**9%**	**604.293,77**	Acréscimo
CUSTO DOS PROD VENDIDOS E SERV PRESTADOS	(6.330.324,15)	(6.716.083,11)	(6.401.036,98)	(4.449.484,07)	-61%	-30%	1.951.552,91	Redução
RESULTADO LÍQUIDO	**(64.943,72)**	**610.011,36**	**298.973,20**	**2.854.819,88**	**39%**	**855%**	**2.555.846,68**	Acréscimo
DESPESAS OPERACIONAIS								
Despesas Administrativas	(446.316,36)	(557.149,59)	(444.818,31)	(967.012,15)	-13%	117%	(522.193,84)	Acréscimo
Despesas com Vendas	(115.559,87)	(100.388,40)	(104.216,19)	(107.034,50)	-1%	3%	(2.818,31)	Acréscimo
Outras Receitas / Despesas Operacionais	-	50.000,00	83.000,07	-	0%	-100%	(83.000,07)	Redução
Total Despesas Operacionais	**(561.876,23)**	**(607.537,99)**	**(466.034,43)**	**(1.074.046,65)**	**-15%**	**130%**	(608.012,22)	Acréscimo
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULT FINANCEIRO	**(626.819,95)**	**2.473,37**	**(167.061,23)**	**1.780.773,23**	**24%**	**-1166%**	**1.780.773,23**	Acréscimo
Despesas Financeiras	(107.631,08)	(48.019,19)	(42.357,41)	(4.362,21)	0%	-90%	37.995,20	Redução
Receitas Financeiras	47.961,17	50.880,23	54.090,35	101.430,34	1%	88%	47.339,99	Acréscimo
Resultado Financeiro	**(59.669,91)**	**2.861,04**	**11.732,94**	**97.068,13**	**1%**	**727%**	85.335,19	Acréscimo
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	**(686.489,86)**	**5.334,41**	**(155.328,29)**	**1.877.841,36**	**26%**	**-1309%**	**2.033.169,65**	Acréscimo
Provisões tributárias (IRPJ e CSLL)	-	-	-	-	0%	0%	-	Sem Variação
RESULTADO DO PERÍODO	**(686.489,86)**	**5.334,41**	**(155.328,29)**	**1.877.841,36**	**26%**	**-1309%**	**2.033.169,65**	Redução

- **Receita Bruta:** o faturamento de março/22 registrou aumento de 17% em relação ao mês anterior; já o mês seguinte temos redução de 8% e no mês de maio/22 um incremento de 9%, totalizando receita bruta de R$ 24,4 milhões no trimestre. Quando comparado ao mesmo período do ano anterior, indica uma redução de 60%. Abaixo demonstramos o comparativo com o mesmo período do ano anterior:

	2021	2022	VAR R$	VAR %
Mar	17.747.065,37	8.388.288,16	(9.358.777,21)	-53%
Abr	24.490.064,43	7.684.627,49	(16.805.436,94)	-69%
Mai	19.115.543,77	8.342.375,08	(10.773.168,69)	-56%
	61.352.673,57	**24.415.290,73**	**(36.937.382,84)**	-60%

- **Custos produtivos e da mercadoria vendida:** nos meses de março a maio/22 a recuperanda operou com margem líquida positiva, ou seja, a receita líquida auferida cobriu os custos operacionais mensais. No mês de março, os custos atingiram 92% da receita líquida, em abril/22 os custos representaram 96% e, no mês de maio apresentou a melhor eficiência operacional no ano, onde os custos representaram 61% da receita liquida.

Relação Receita Líquida x Custos Vendas

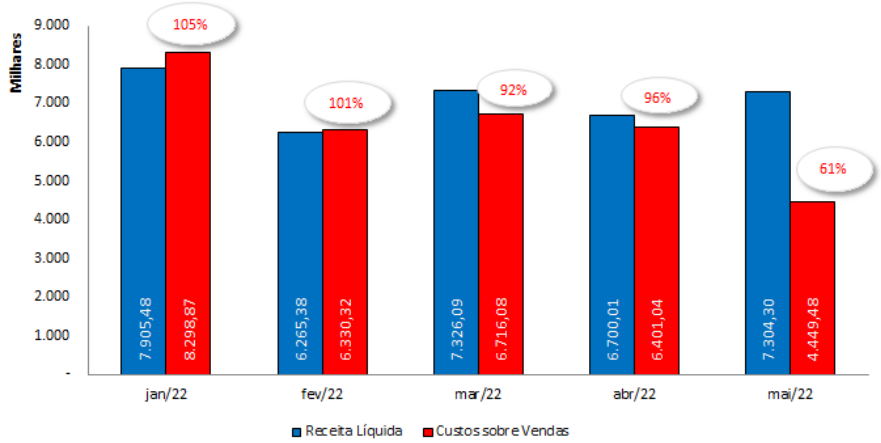

- **Despesas Operacionais:** As despesas operacionais registraram aumento de 130% no mês de maio/22. Na análise observarmos que a rubrica *3.5.2.04.00325 SERVICOS PROFISSIONAIS PJ* impulsionou esta variação com aumento de R$ 532.134,07 referente ao pagamento de honorários realizados à empresa que realizou trabalho de recuperação fiscal, cuja contrapartida do crédito foi devidamente contabilizada. Abaixo apresentamos a composição:

	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
DESPESAS OPERACIONAIS					
Despesas Administrativas	(466.462,75)	(446.316,36)	(557.149,59)	(444.818,31)	(967.012,15)
Despesas com Vendas	(289.311,31)	(115.559,87)	(100.388,40)	(104.216,19)	(107.034,50)
Outras Receitas / Despesas Operacionais	-	-	50.000,00	83.000,07	-
Total Despesas Operacionais	**(755.774,06)**	**(561.876,23)**	**(607.537,99)**	**(466.034,43)**	**(1.074.046,65)**

- **Resultado Financeiro:** o período de março a maio/22 o resultado ficou positivo pois as receitas foram superiores as despesas financeiras. Nos meses de março e abril/22 as despesas e receitas não apresentaram variação relevante. Em maio/22, as receitas de maior representatividade são as contabilizadas a título de *3.6.1.01.00433 Juros Ativos* que registrou aumento de 435% em relação a abril e representa 40% das receitas financeiras.

RESULTADO FINANCEIRO	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22
RECEITAS FINANCEIRAS	**37.862,17**	**47.961,17**	**50.880,23**	**54.090,35**	**101.430,34**
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	358,30	1.706,89	1.356,99	1.940,20	3.847,27
RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIR	3.999,16	39.503,63	48.020,54	42.860,21	54.548,66
JUROS ATIVOS	33.266,58	6.708,16	1.352,43	9.255,15	40.269,51
DESCONTOS OBTIDOS	238,13	42,49	150,27	34,79	211,85
VARIACAO MONETARIA ATIVA	-	-	-	-	-
DIVIDENDOS RECEBIDOS	-	-	-	-	2.553,05
DESPESAS FINANCEIRAS	**(35.549,28)**	**(107.631,08)**	**(48.019,19)**	**(42.357,41)**	**(4.362,21)**
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.549,28)	(107.631,08)	(48.019,19)	(42.357,41)	(4.362,21)
JUROS PASSIVOS	47.453,58	(68.026,73)	(7.100,06)	(4.907,78)	(6.248,44)
DESCONTOS CONCEDIDOS	(1.533,47)	-	-	-	(6,50)
IOF	(8.346,58)	(1.191,74)	(967,65)	(16,78)	(37,86)
DESPESAS BANCARIAS	(38.407,31)	(6.414,57)	(5.448,19)	(3.023,65)	(3.303,07)
JUROS S/ EMPR.E FINANCIAMENTOS	(34.715,50)	(31.998,04)	(34.503,29)	(34.409,20)	5.233,66
TOTAL	**2.312,89**	**(59.669,91)**	**2.861,04**	**11.732,94**	**97.068,13**

- **Resultado líquido:** A recuperanda apresentou nos últimos três meses bons resultados, o que importou na apuração do lucro total R$ 1,7 milhão entre março e maio. Se observa que o maior impacto decorre da redução do custo produtivo no mês de maio/22, registrando uma margem operacional de 39%. Porém apesar dos bons resultados, o resultado acumulado do ano ainda soma prejuízo no valor de R$ 105 mil.

7.3.1. FATURAMENTO

A seguir serão apresentados os dados relativos ao faturamento da matriz e filial e os fatores mais relevantes ocorridos no período de março a maio de 2022, tais como: evolução mensal da receita, classificação do faturamento por unidade produtiva e resumo da comercialização por produto.

- **Faturamento:** O faturamento bruto acumulado do ano totaliza R$ 40,7 milhões. No mês de março registrou R$ 8.38 milhões; no mês seguinte apresentou R$ 7,68 milhões, porém redução de 8% em relação ao mês anterior; no mês de maio/22 a receita foi de R$ 8,34 milhões, incremento de 9% em relação ao período anterior. Abaixo demostramos o gráfico mensal do faturamento e suas variações:

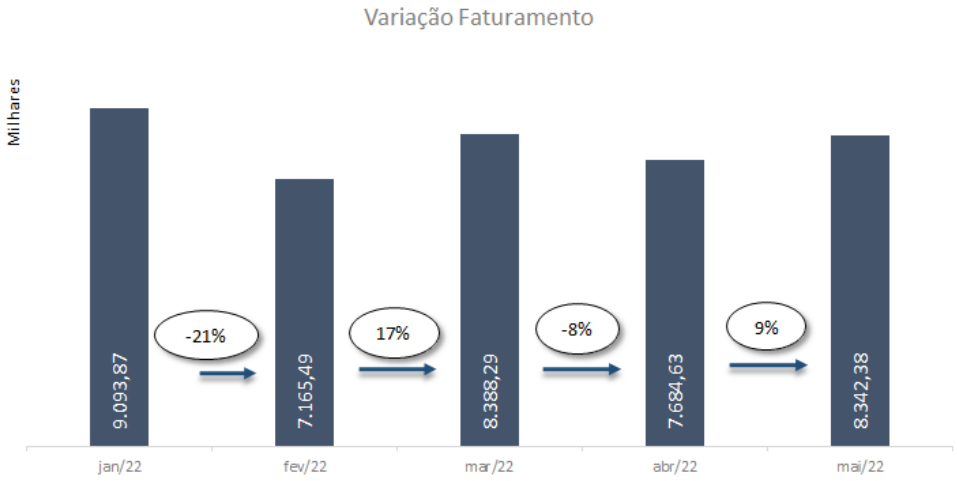

- **Quantidade vendida**: A recuperanda em março/22 registrou a venda de 451 toneladas de carnes, abril/22 apresentou redução de 13% e finalizou o mês com a venda 391 toneladas. Em maio apresentou incremento de 15% alcançando novamente um total de 451 toneladas vendidas. A distribuição da venda por unidade produtiva está representada abaixo:

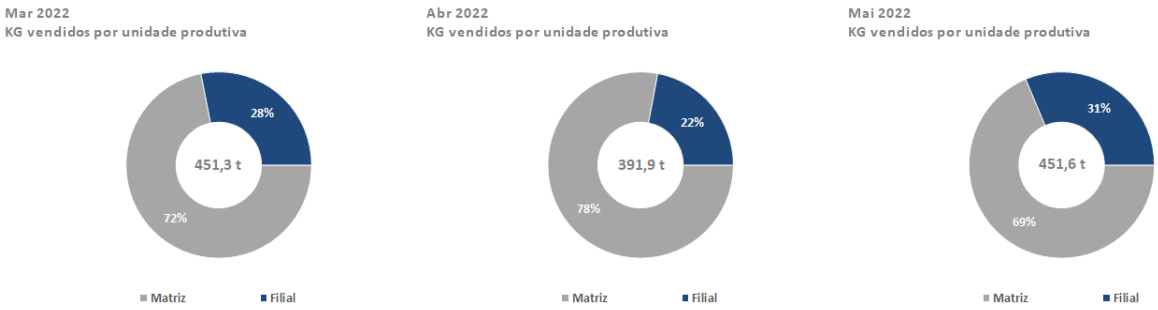

- **Tipos de produtos vendidos:** A recuperanda classifica a venda dos produtos em 10 grupos, a saber: caixaria (revenda de produtos), carne de gancho, boi casado, desossa, miudezas comestíveis e não comestíveis, vaca casada, frango, osso e couro. Desta forma, com base nas Notas Fiscais emitidas foram classificadas para identificação dos principais produtos de venda:

	CATEGORIA	mar/22	abr/22	mai/22
1.	CARNE DE GANCHO	160.368	126.555	144.750
2.	CAIXARIA	106.032	101.012	105.867
3.	MIUDEZA NÃO COMESTÍVEL	77.218	56.943	78.448
4.	BOI CASADO	36.389	40.859	30.785
5.	COURO	32.000	28.910	34.640
6.	MIUDEZA COMESTIVEL	14.106	11.972	26.933
7.	DESOSSA	12.297	12.348	14.654
8.	VACA CASADA	4.523	3.861	2.994
9.	FRANGO	1.125	1.093	1.417
10.	OSSO	7.283	7.540	11.164
	Total Geral	**451.339,24**	**391.092,83**	**451.653,10**

- **Preço médio do KG por categoria:** a planilha abaixo apresenta os valores médios por Kg vendido das categorias de produtos selecionadas para análise.

	CATEGORIA	mar/22	abr/22	Var %	mai/22	Var %
1.	DESOSSA	34,40	33,99	-1,2%	31,87	-6,2%
2.	CAIXARIA	25,83	27,09	4,9%	28,16	3,9%
3.	VACA CASADA	22,70	22,86	0,7%	23,91	4,6%
4.	CARNE DE GANCHO	22,04	22,55	2,3%	21,94	-2,7%
5.	BOI CASADO	20,98	21,00	0,1%	21,52	2,5%
6.	FRANGO	17,17	18,82	9,6%	18,91	0,5%
7.	MIUDEZA COMESTIVEL	11,86	12,90	8,7%	13,11	1,6%
8.	COURO	2,86	2,63	-7,9%	2,06	-21,7%
9.	MIUDEZA NÃO COMESTÍVEL	2,31	2,36	2,3%	2,30	-2,5%
10.	OSSO	1,98	1,90	-4,3%	1,98	4,1%

7.4. ANÁLISE FINANCEIRA – ÍNDICES FINANCEIROS

Os indicadores financeiros são métricas e servem para analisar o desempenho econômico, financeiro e patrimonial da empresa. A seguir será apresentada a análise dos principais indicadores da recuperanda e as interpretações relativas a cada um deles.

7.4.1. ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

1) Liquidez Corrente - representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis a curto prazo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo.

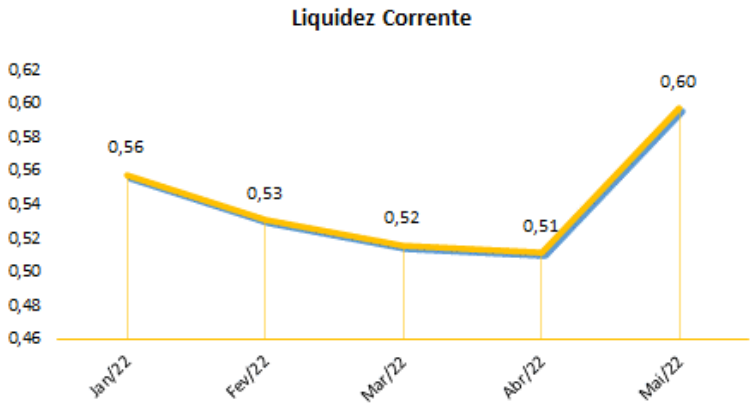

Conforme gráfico acima, a recuperanda possui em 31/05/2022, R$ 0,60 de recursos para cada R$ 1,00 de dívidas, demonstrando falta de capacidade em honrar todos os compromissos no curto prazo. Em relação ao mês anterior, observamos variação de 0,09 pontos, representando um aumento de 17% em sua liquidez corrente.

2) Liquidez Geral – demonstra a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis no curto e longo prazo, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível.

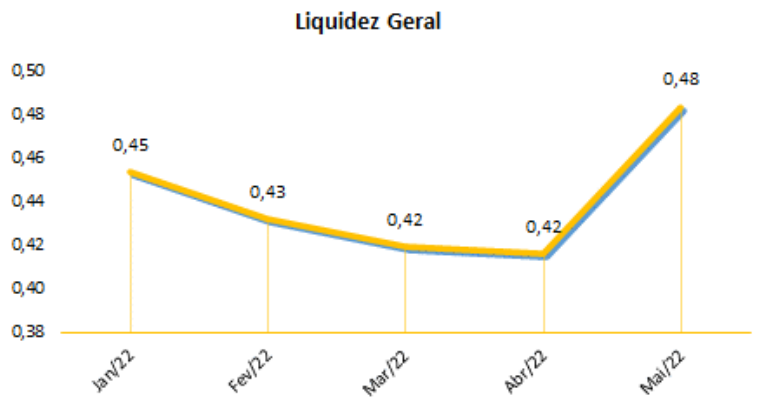

O índice de liquidez geral da recuperanda melhorou em 16% em relação ao período anterior e apresentou no mês de maio/22 o índice de 0,48. A análise mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalente a 48% das obrigações de curto e longo prazo na data de 31/05/2022, uma vez que possui R$ 0,48 para cada R$ 1,00 de dívidas.

3) Liquidez Seca – este índice exclui do ativo circulante o valor dos estoques e considera apenas os valores monetários com prazo certo de realização, por isso ele é considerando um índice mais conservador.

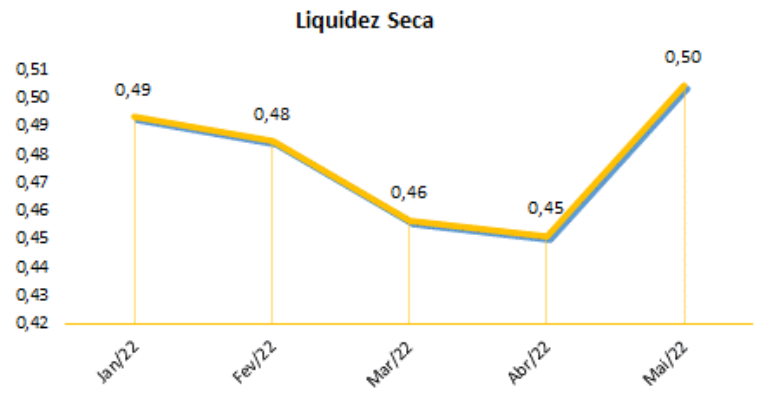

O índice inferior a R$ 1,00, a recuperanda demonstrou melhora de 12% na sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações no curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros. Em 31/05/2022 o índice apresentado foi de R$ 0,50.

4) Liquidez Imediata – para apuração deste índice, se considera apenas os valores no grupo disponibilidade, composto pelo caixa, saldos bancários e aplicações financeiras, assim é possível verificar qual o percentual dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente.

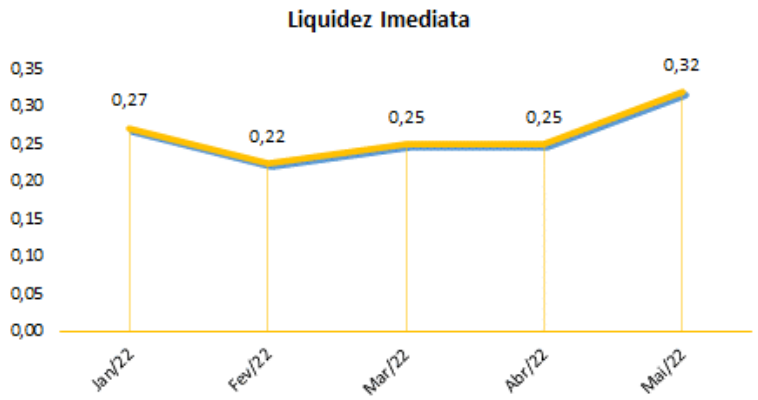

Na análise deste índice a recuperanda apresenta um indicador de 0,32, apresentou melhora de 28% em relação a abril/22, sendo R$ 0,32 para cada R$ 1,00 de dívidas. Todavia, é importante ressaltar que neste índice se relaciona o montante de valores disponíveis com as obrigações que vencerão em até 360 dias, podendo não ter relação imediata quanto à liquidez. Porém considerando os dados apresentados, nesta análise o índice se apresenta desfavorável para a recuperanda.

5) Visão consolidada dos indicadores de liquidez:

	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022
Liquidez Corrente	0,56	0,53	0,52	0,51	0,60
Liquidez Geral	0,45	0,43	0,42	0,42	0,48
Liquidez Seca	0,49	0,48	0,46	0,45	0,50
Liquidez Imediata	0,27	0,22	0,25	0,25	0,32

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.° 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000

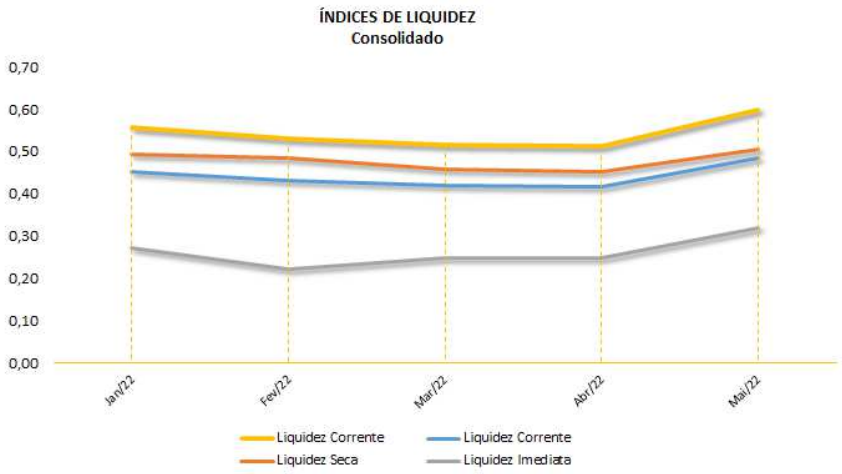

7.4.2 ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento mostram o grau de endividamento e sua composição, se curto ou longo prazo. Este indicador, ao contrário dos índices de liquidez, deve ser interpretado no sentido de que “quanto menor, melhor”, ou seja, quanto menor for o percentual, menor é o endividamento da empresa.

Nesta análise, o endividamento da recuperanda totaliza R$ 30,7 milhões e apresenta índice de R$ 1,19, isso representa que a empresa possui 19% das obrigações descobertas, na data de maio/22.

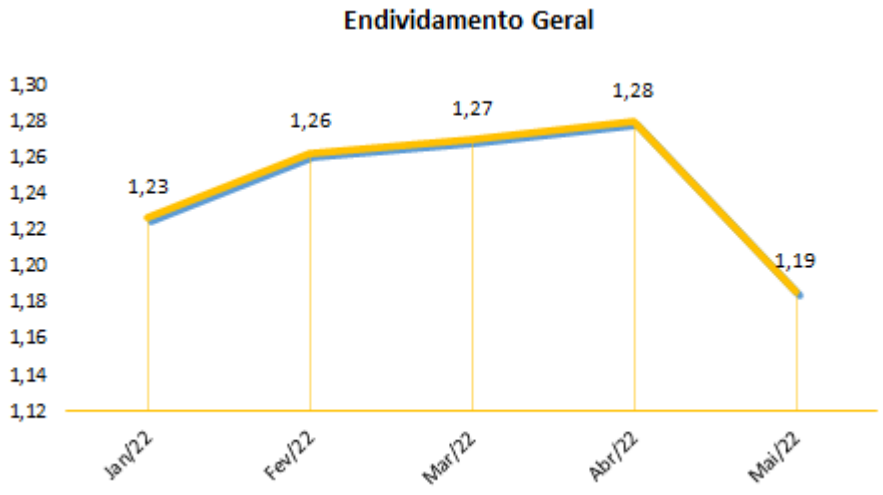

A composição do endividamento demonstra em 31/05/2022 que 78% das dívidas totais vencem a curto prazo e 22% no longo prazo.

8. DO PEDIDO

Deste modo, atendendo ao determinado pelo artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e com as considerações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda FRIGORÍFICO BETANIN LTDA..

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 25 de julho de 2022.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB/RS 57.212

Sociedade de Advogados • OAB RS 3127 • CNPJ 09.065.713/0001-08 • (51) 3023 4411 • contato@perettiadvogados.com.br
Av. Carlos Gomes, N.º 700, Cj. 1003 • Ed. Platinum Tower • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90480-000